

LEI Nº 1.981 DE 31 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.1.106.000	Construção CRAS – Conv. União/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	01000	5.500,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	31819	270.000,00
SUBTOTAL			275.500,00
TOTAL GERAL			275.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de **R\$ 275.500,00 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme incisos II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de Dotação

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
001	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.038.000	Manutenção do CRAS – Centro de Referencia da Assist. Social		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (199)	01000	5.500,00
TOTAL			5.500,00

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.7.1.99.05.03.00	Rec. Conv. Construção CRAS (240)	31819	270.000,00
TOTAL			270.000,00
TOTAL GERAL			275.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO